



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.407.949/0001-10, com sede na Rua Celso Hofmann, número 04, bairro Jardim Florestal, município de Campo Largo/PR.

Art. 2º: A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos constante da Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br

1326/21
20165/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I. tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II. alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. não tiver alvará de licença válido;
- IV. deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu estatuto;
- V. deixar de comprovar que os cargos de diretoria e do conselho fiscal, não são, por qualquer forma remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto ou forma.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de maio de 2021.


PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo - PR

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, com sede à Rua Celso Hofmann, número 04, bairro Jardim Florestal, neste município; dada a importância e relevância dos serviços prestados pela mesma.

A Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira desempenha papel de grande relevância junto à comunidade do Conjunto Celestino Ferreira, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento social e, cultural, econômico e humano da comunidade.

Visando a ampliação das ações e dos trabalhos já desenvolvidos, buscamos a inclusão da referida Associação de Moradores como entidade que presta serviços de utilidade pública.

Motivos pelos quais encaminhamos o presente e, pugnamos pela aprovação do Projeto de Lei.



PEDRO ALBERTO BARAUSSE

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo - PR

**ASSOCIACAO MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM
CELESTINO FERREIRA**

RUA CELSO HOFMANN 04, CAMPO LARGO

CNPJ 37407949000110 – TELEFONE 41998267819

Campo Largo, 18 de maio de 2021

Oficio: n° 015/2021


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

MD Presidente da Câmara Municipal Pedro Alberto Barausse

A Associação De Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, inscrita no CNPJ 37407949000110 vem solicitar a Vossa Senhoria a Declaração de Utilidade Pública da referida associação de moradores.

Ciente de vossa colaboração aproveito a oportunidade para apresentar minhas estimas e considerações. Nada Mais.

Cordialmente;



JÓI SALLES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ASSOCIACAO MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM
CELESTINO FERREIRA**

RUA CELSO HOFMANN 04, CAMPO LARGO

CNPJ 37407949000110 – TELEFONE 41998267819

Campo Largo, 18 de maio de 2021

Ofício: n° 015/2021

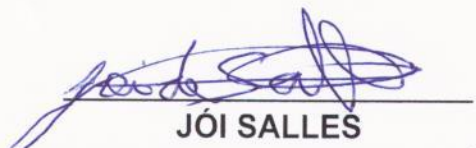
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

MD Presidente da Câmara Municipal Pedro Alberto Barausse

A Associação De Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, inscrita no CNPJ 37407949000110 vem solicitar a Vossa Senhoria a Declaração de Utilidade Pública da referida associação de moradores.

Ciente de vossa colaboração aproveito a oportunidade para apresentar minhas estimas e considerações. Nada Mais.

Cordialmente;


JÓI SALLES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA.

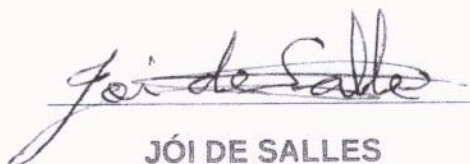
Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, as 19h00min na Rua Irene Amabile Stangherlin Teixeira nº04 CEP:83.602-640-Campo Largo-Paraná, reuniram-se os moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira Bairro Jardim Florestal, com o intuito de fundar a Associação de Moradores local, sob a Presidência dos trabalhos em "Ad hoc" Aloízio Mordezim, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim César Henrique Ferreira "Ad hoc" para Secretariá-lo, foi dada por instalada a Assembleia, tendo como pauta a seguinte: 1ª ORDEM DO DIA: Fundação e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA**; 2ª ORDEM DO DIA **Leitura e Aprovação do Primeiro Estatuto Social da Associação**; O Presidente da Assembleia Senhor Aloízio Mordezim colocou em votação a fundação da **Associação**. Assim foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA**, o Presidente solicitou a mim Secretário "Ad hoc" para que procedesse à leitura em voz audível do Projeto do Primeiro Estatuto sendo este discutido e aprovado por unanimidade dos presentes como o Primeiro Estatuto Social da Associação, o qual vai anexado a presente Ata o Presidente determinou um recesso de trinta minutos para que fossem montadas chapas para concorrer ao pleito, reiniciado os trabalhos teve apenas uma chapa inscrita. A Chapa única foi eleita por aclamação pelo período de 04 (quatro) anos com início em **25/05/2019**-vinte e cinco de Maio de Dois mil e Dezenove à **25/05/2023**, vinte e cinco de Maio de Dois mil e vinte e três, com direito a reeleição e os eleitos estão empossados em seus respectivos cargos imediatamente na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, ficando assim constituída a Diretoria Executiva: **Presidente: JÓI DE SALLES**, brasileiro, pintor autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.093.901-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.790.889-72, residente e domiciliado na Rua Irene Amabile Stangherlin Teixeira, nº04, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **Vice-Presidente: EDAMIL BARENDRECHT**, brasileiro, autônomo, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.569.822-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.068.849-04, residente e domiciliado na Rua José Gavlak nº 35, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **Primeiro Secretário: CÉSAR HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.712.284-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 980.058.479-04, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Francisco Gorski, nº 21, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **Segundo Secretário: ORIEL DOS REIS COELHO**, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG nº 4.612.534-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.254.829-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Andrade Bello, nº 31, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **Primeiro Tesoureiro: OSMARINO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 4.073.996-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.001.589-49, residente e domiciliado na Rua José Gavlak nº 180, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **Segunda Tesoureira: ZAIRA FERREIRA COELHO PIANOSKI**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.296.085-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 201.960.329-20, residente e domiciliada na Rua Irene Amabile Stangherlin

César Henrique Ferreira

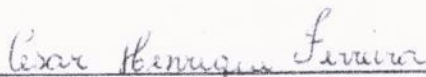
Aloízio Mordezim

Jói de Salles

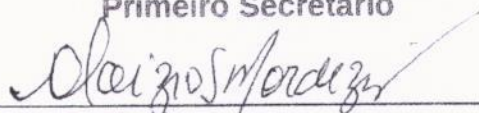
Paraná; Conforme artigo 17 do Estatuto da Associação o Conselho Fiscal é composto por seis membros, tendo um Presidente e demais membros Ficando o Conselho Fiscal assim Constituído; **Presidente: ROSANGELA JOSÉ POLETO GRANDE**, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.344.351-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 626.435.929-72, residente e domiciliada na Rua Irene Amábile Stangherlin Teixeira, nº 19, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **CÉSAR LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 8.120.032-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.641.119-03, residente e domiciliado na Rua Conego Alberto Rogacheski, nº 03, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **TANIA MARA LUCAS**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.981.576-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 616.949.329-15, residente e domiciliada na Rua Claudir Kochinski, nº 29, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **HAMILTON LUIZ GRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1.773.200 e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.718.439-15, residente e domiciliado na Rua Irene Amábile Stangherlin Teixeira, nº 19, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **PRISCILA DIHL** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 8.226.315-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.454.169-13, residente e domiciliado na Rua Gaston Bonnet, nº 13, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-Paraná; **LORIANE JOCHINSEN FABRIS BONNET**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.238.092-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.776.559-81, residente e domiciliado na Rua Conego Alberto Rogalski, nº 02, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira Campo Largo-Paraná-o endereço da Sede Provisória fica sito a Rua Celso Hofmann nº 04 Conjunto Joaquim Celestino Ferreira Bairro Jardim Florestal CEP:83.602-010. Nada mais havendo a ser tratada e uma vez vencida a pauta constante na Ordem do dia, às 20h00mim foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos votantes que assinaram em lista própria que acompanha a presente ata. Campo Largo-PR, 25 de Maio de 2019.



JÓI DE SALLES
Presidente



CÉSAR HENRIQUE FERREIRA
Primeiro Secretário



ALOÍZIO MORDEZIM
Secretário Adj. de Relações Comunitárias



Campo Largo-PR, 12 de março de 2020
Delinei Cátia Perchin - Escrivente



LISTA DE PRESENÇA da Assembleia geral para Fundação da Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, Bairro Jardim Florestal Campo Largo Paraná realizada no dia vinte e cinco de Maio de dois mil e dezanove (25/05/2019).

	NOME	ASSINATURA
1	Lezar Henrique Ferreira	<i>[Signature]</i>
2	Alcizio Roberto Mordezi	Alcizio Mordezi
3	José de Sales	<i>[Signature]</i>
4	Ernesto Ribeiro	<i>[Signature]</i>
5	GILMAR VALTER LOPES	<i>[Signature]</i>
6	MARIA LUIZA M. LOPES	Mariana Souza de Sales
7	TANIA MARA LUCAS MORAES	Tania Moraes
8	Antônio dos Santos	Antônio dos Santos
9	Dezidério Franco Cordiano	<i>[Signature]</i>
10	Marcelo R. Chorretari	<i>[Signature]</i>
11	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
12	Barbosa, Paulo dos Santos	<i>[Signature]</i>
13	PLAIO Luiz Viegas	<i>[Signature]</i>
14	Stefano Luiz de	<i>[Signature]</i>
15	Stefano Luiz de	Stefano L.P.
16	Angela de Souza R. de	<i>[Signature]</i>
17	Angela de Souza	<i>[Signature]</i>
18	Dora Jeani Fleming	<i>[Signature]</i>
19	Micheli Kampa	Micheli Kampa
20	André H. H. H. H.	<i>[Signature]</i>
21	Edson B. B. B. B.	<i>[Signature]</i>
22	Luiz B. B. B. B.	<i>[Signature]</i>
23	Marta de Silva	<i>[Signature]</i>
24	Leadinilson S. V. Z.	<i>[Signature]</i>
25	Rosa de J. J. J. J.	<i>[Signature]</i>
26	HAMILTON LUIZ GRANDE	<i>[Signature]</i>
27	Guilherme Fabiano Bennet	Guilherme Bennet
28	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
29	Guilherme de	Guilherme de
30	Johnson de Sales	Johnson de Sales
31	Felipe F. C. Pianeski	<i>[Signature]</i>
32	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
33	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
34	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
35	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
36	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
37	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
38	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
39		
40		
41		
42		



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.407.949/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CELSO HOFMANN	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 83.602-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTAL	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAUEJOSE52@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9826-7819/ (41) 9616-1007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 11:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1686938440

NOME
OSMARINO APARECIDO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4073996-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
595.001.589-49 06/02/1966

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUZA
ANTONIETA GALLO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02783265542 26/06/2023 07/06/1984



PROIBIDO PLASTIFICAR
1686938440

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPO LARGO, PR 26/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
13866961865
PR914456952

PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

José de Salles
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.093.901-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/1994

NOME JOSÉ DE SALLES

ESTADO APARECIDA FERREIRA DE SALLES

NATURALIDADE LOBATO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=COLOMADO/PR, LOBATO

D.NASC 608.LIVRO=47.FOLHA=220

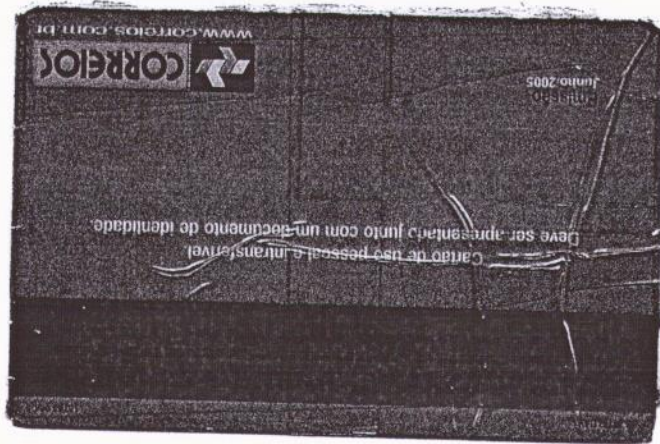
CPF

CURRIBÁ, PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 15/10/1969



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM
CELESTINO FERREIRA.**

FUNDADO EM 25/05/2019

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º-A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA com sede provisória na Rua: Celso Hofmann nº 04- Bairro: Jardim Florestal- Campo Largo- Paraná, CEP:83.602-010, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vila, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Poderá desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Poderá Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos
- h) Poderá Desenvolver atividades esportivas;
- i) Poderá Publicar em Jornais;
- j) Poderá administrar Radio Comunitária dentro da área de atuação;
- k) Finalidade de Assistência Social;
- l) Atendimento: Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco

Alcides Superdezi / Cesar H. Laminio / João Salto

Serviços socioassistenciais e demais disposições legais.

M) Assessoramento: Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.

N) Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e / ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS

Art.3º – A Associação poderá ser designado por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

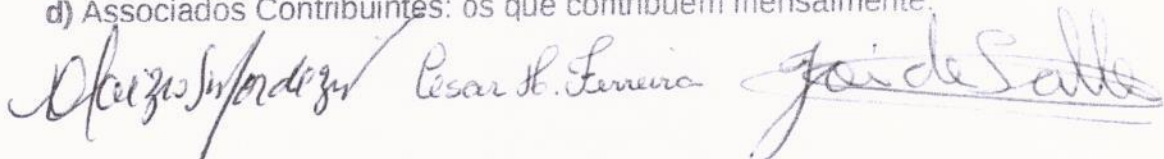
Art.4º – Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência no Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira e Região do Bairro Jardim Florestal, conforme Mapa oficial do Município.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos do Associado.

Art.5º – A Associação, contará com um número ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.


The first signature is 'Alexis S. S. S.', the second is 'Cesar H. Ferreira', and the third is 'João de Sá'.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º-A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

Osvaldo S. Infante / *Carlos St. Ferreira* / *João de Salb*

g) Desvio dos bens costumes;
f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

i) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer a diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art.12º – A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)
- Conselho Fiscal

Art.13º – À Diretoria Executiva compete:

a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.

b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleito em Assembleia Ordinária com a diretoria executiva.

c) Os cargos da diretoria serão providos por Associado residente na área determinada por este estatuto.

d) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.

Alcirio Simões de Souza *Leonor R. Ferreira* *João de Salto*

7, convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos, para o usuário, nem que envolva a Associação em entidade que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- l) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art.14º – Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as

Cláudio Sforzini Cesar H. Ferraz João de S. Valle

- supervisionado ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
 - e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
 - f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
 - g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
 - h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO Único Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretário (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º – Compete ao 1º Tesoureiro (a):

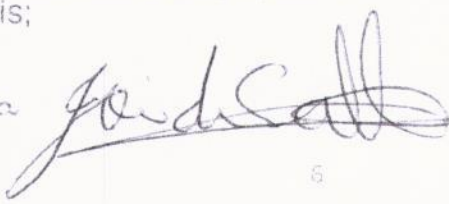
- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º – O Conselho Fiscal será composto de 06(seis) membros, tendo um presidente e demais membros, todos eleitos pela Assembleia Ordinária, com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.18º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Quizo Mordoz Cesar H. Ferreira 

seus membros,

Art.19º – A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º – À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Art.21º – A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

1º – Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º – Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples do presente;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições

Alaizios Perdezi *Leonor H. Ferreira* *José de Salla*

Art.22º – Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º – As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.24º – Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º – A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º – Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º – Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva da Associação.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º – O Patrimônio da Associação é constituído:

- Dos bens móveis e imóveis que possui e vier possuir;
- Das contribuições do associado;
- Das subvenções, legados, donativos e outros;
- Das vendas patrimoniais;
- Dos resultados das atividades sociais.

Art.30º – Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva.

Alcides S. Perdezi *Leon H. Ferreira* *João de Sá*

operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.31º – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução

Art.32º – A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art.33º - Que destinara em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública.

Art.34º – Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, no caso de dissolução o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência Social – CMAS.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.35º – No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que

Clarissa S. Pereira / Cesar H. Ferreira J. de S. Alves

convocará Assembleia Extraordinária para eleição da nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.36º – Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária.

Art.37º – A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.38º – Que Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.39º – Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.40º – Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Art.41º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.42º – Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.43º – Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.44º – Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.45º – Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.46º – As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Cláudio S. Mendes *Osvaldo H. Ferreira* *José de S. Salles*

"superavit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.48º – Que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

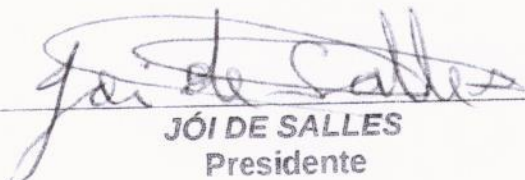
Art.49º – Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.50º – O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

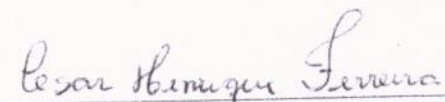
Art.51º – Que a diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando –se os princípios constitucionais.

Art.52º – Este estatuto foi elaborado pela SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CAMPO LARGO PARANÁ.

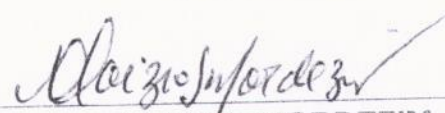
Campo Largo 25 de Maio de 2019



JÓI DE SALLES
Presidente



CÉSAR HENRIQUE FERREIRA
1º Secretário



ALOIZIO MORDEZIM
Secretário Adjunto de Relações Comunitárias



DR. MOACIR THADEU SCHNEIDER
ADVOGADO – OAB-PR 51.114




**ASSOCIACAO MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM
CELESTINO FERREIRA**
RUA CELSO HOFMANN 04, CAMPO LARGO
CNPJ 37407949000110 – TELEFONE 41998267819

DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, inscrita sob numero de CPNJ 37407949000110, declara para devidos fins que a mesma não obteve movimento financeiro no exercício de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Largo, 18 de Maio de 2020



Presidente Jói de Salles
CPF 74579088972

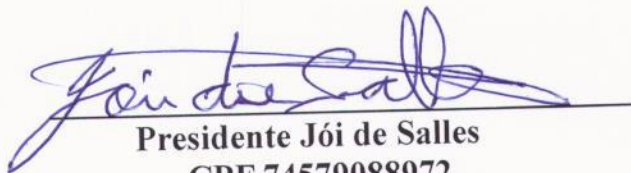
**ASSOCIACAO MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM
CELESTINO FERREIRA**
RUA CELSO HOFMANN 04, CAMPO LARGO
CNPJ 37407949000110 – TELEFONE 41998267819

DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, inscrita sob numero de CPNJ 37407949000110, declara para devidos fins que a mesma não obteve movimento financeiro no exercício de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Largo, 18 de Maio de 2020


Presidente Jói de Salles
CPF 74579088972

ASSOCIACAO MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA

RUA CELSO HOFMANN 04, CAMPO LARGO

CNPJ 37407949000110 – TELEFONE 41998267819

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ANO 2020 SERÃO REALIZADAS TODO ULTIMO SÁBADO DE CADA MÊS

Janeiro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
● 03	○ 10	● 17	● 24			

Fevereiro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
01	02	03	04	05	06	07
● 01	○ 09	● 15	● 23			

Março 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
● 02	○ 09	● 16	● 24			

Abril 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09
● 01	○ 07	● 14	● 22	● 30		

Maio 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01	02	03	04	05	06

○ 07 ● 14 ● 22 ● 30

Junho 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
31	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11

○ 05 ● 13 ● 21 ● 28

Julho 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
28	29	30	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08

○ 05 ● 12 ● 20 ● 27

Agosto 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	01	02	03	04	05

○ 03 ● 11 ● 18 ● 25

Setembro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
30	31	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10

○ 02 ● 10 ● 17 ● 23

Outubro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
27	28	29	30	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
01	02	03	04	05	06	07
○ 01	● 09	● 16	● 23	○ 31		

Novembro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
● 08	● 15	● 22	○ 30			

Dezembro 2020

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
29	30	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
● 07	● 14	● 21	○ 30			

DEVIDO A PANDEMIA AS REUNIÕES E EVENTOS FORAM TODAS SUSPENSAS NO ANO DE 2020